

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTARIA INEA DILAM Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2011

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA
ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA E PROCEDER A ANÁLISE E
ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA,
CONSIDERANDO A IMPLANTAÇÃO DE
COMPLEXO IMOBILIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DE MERITI, SOB A
RESPONSABILIDADE DA GREEN PARK
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, a implantação de Complexo Imobiliário, no município de São João de Meriti, sob a responsabilidade da GREEN PARK Empreendimentos Imobiliários S/A.

Art. 2º- Designar MÁRCIO DE SÁ FARHAT, Biólogo, matrícula nº 390150-1, RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula nº 390599-9, MARIANA DE ANDRADE RAMOS, Bióloga, matrícula nº 390597-3, MICHELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO, Engenheira Florestal, matrícula nº 390422-4, ERNANI CLEITON CAVALCANTE FILHO, Engenheiro Civil, matrícula nº 390357-2, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando a elaboração da Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente a implantação de Complexo Imobiliário, no município de São João de Meriti, sob a responsabilidade da GREEN PARK Empreendimentos Imobiliários S/A, conforme o processo administrativo nº E-07/510.556/2010.

Art. 3º- Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/ Químico matrícula 2701084-2, como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho.

Art. 4º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2011

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretora

Publicada em 23.03.11